

## **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, na condição de TITULAR DOS DADOS PESSOAIS abaixo, e assim doravante designado no presente termo, declaro minha concordância com o tratamento dos dados pessoais de minha titularidade listados no formulário, especificamente para as finalidades também abaixo listadas, autorizando sua realização em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Autorizo expressamente que o tratamento dos dados em questão seja realizado pelo **SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 42.898.825/0001-15, estabelecido em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno nº 4265, Bairro São Lucas, telefone (31) 2127-6300, e-mail [credicom@credicom.com.br](mailto:credicom@credicom.com.br), na condição de CONTROLADOR, e assim doravante designado no presente termo, o qual poderá executar todas as operações atinentes ao referido tratamento, previstas no inciso X, do artigo 5º, da Lei 13.709/2018, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### **DOS DADOS PESSOAIS OBJETO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO**

A presente autorização para que o CONTROLADOR promova o tratamento de meus dados pessoais refere-se especificamente aos seguintes dados:

- Nome completo.
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Cédula de Identidade, ou da identidade funcional (CI).
- Informação referente a eventual atuação do Titular dos dados pessoais na área da saúde, profissão.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

### **DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O tratamento dos dados pessoais autorizado no presente termo será promovido com as seguintes finalidades:

- Geração de dados a partir da realização do Evento “ENCONTRO DE AGRONEGÓCIOS”.
- Possibilitar a identificação do TITULAR DOS DADOS PESSOAIS e seu contato posterior pelo CONTROLADOR ou por terceiros com os quais este seja autorizado a compartilhar os referidos dados.
- Possibilitar a manutenção de relações de natureza comercial ou cooperativa com o TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.
- Possibilitar a oferta acerca do fornecimento de produtos e/ou serviços, a título gratuito ou oneroso, pelo CONTROLADOR ao TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.
- Possibilitar a divulgação de produtos e/ou serviços pelo CONTROLADOR ao TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.

- Promover o cooperativismo mineiro através do compartilhamento de informações e atividades realizadas pelo Sistema OCEMG;
- Fomentar e possibilitar o contato e o relacionamento entre as diversas cooperativas integrantes do sistema;
- Cumprir com obrigações legais ou regulatórias às quais o Sistema OCEMG esteja submetido, inclusive obrigações de prestação de contas, nos termos de responsabilidade fiscal e transparência que lhe são exigidos;
- Análise da eficácia das ações promovidas pelo Sistema OCEMG com o objetivo de melhorar nossa atuação;
- Possibilitar aos dirigentes, cooperados e empregados de cooperativas o acesso restrito e a utilização das funcionalidades exclusivas disponíveis no Portal, Aplicativos, Eventos, Formação Profissional, Cadastro;
- Informar a oferta de cursos e treinamentos disponíveis e as suas datas de realização;
- Controlar as inscrições realizadas, bem como coletar informações necessárias ao acesso ao curso ou evento;
- Emitir certificados de participação, quando aplicável.

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DOS DADOS**

O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS autoriza expressamente a que o CONTROLADOR compartilhe com a OCEMG - SESCOOP/MG.

O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS autoriza também o CONTROLADOR a promover o compartilhamento dos dados pessoais listados acima com outros agentes de tratamento de dados, caso exista tal necessidade, para o cumprimento das finalidades previstas no presente termo, mediante estrita observância aos princípios e aos direitos conferidos aos titulares de dados pessoais pela Lei nº 13.709/2018.

## **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO TITULAR**

O CONTROLADOR se compromete a adotar todas as medidas previstas pelo artigo 46 da Lei 13.709/2018, sejam elas de segurança, técnicas ou administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como a comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, na forma do artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

## **DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO TITULAR**

O TITULAR autoriza ao CONTRALADOR o tratamento e a manutenção dos seus dados pessoais pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades elencadas no presente termo, reservando-se o direito de manter o tratamento relativo aos dados por tempo indeterminado, caso sejam anonimizados, mesmo na hipótese de revogação do consentimento, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 13.709/2018.

**A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PODERÁ SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO PELO TITULAR, MEDIANTE O ENVIO AO CONTROLADOR DE REQUERIMENTO FORMALIZANDO A REVOGAÇÃO, POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA OU FÍSICA. A FORMALIZAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENVIADA PELO E-MAIL CREDICOM@CREDICOM.COM.BR, E NO CASO DE CORRESPONDÊNCIA FÍSICA DEVERÁ**

**SER REMETIDA AO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO Nº 4265, BAIRRO SÃO LUCAS, BELO HORIZONTE – MG.**

Caso isso ocorra, o CONTROLADOR não será obrigado a continuar a prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos que dependam, para sua execução, do tratamento dos dados pessoais do TITULAR que tenham sido objeto da referida revogação.

## **DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS**

O TITULAR poderá exercer em relação ao CONTROLADOR, a qualquer tempo e mediante solicitação expressa, todos os direitos que lhe são assegurados pela Lei 13.709/2018, e, em especial, aqueles previstos pelo artigo 18 da referida lei, abaixo reproduzido:

*Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:*

*I - confirmação da existência de tratamento;*

*II - acesso aos dados;*

*III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;*

*IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;*

*V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;*

*VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;*

*VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;*

*VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;*

*IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.*

*§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.*

*§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.*

*§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.*

*§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:*

*I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou*

*II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.*

*§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.*

*§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.*

*§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.*

*§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.*